

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº: 33.2.02/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 33.2.02/2019, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
**VIGÊNCIA:** De 09/10/2020 até 31/12/2020. Data de Assinatura: 02/10/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro / Secretaria Municipal de Educação ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a Licitante MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA – ME.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:423FA84D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP15028/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP15028/2020, que **OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 49.999,20.

Monteiro - PB, 05 de Outubro de 2020

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
Gestora FMS

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:BD926B62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO –FMS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP15028/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Monteiro: Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde Fonte: Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 – Fundo Municipal de Saúde. Programa de Trabalho: 10.301.1010.2073.1214 – Manutenção de Outros Programas de Saúde. Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até 05/12/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: CT Nº 68101/2020 - 05.10.20 - HS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 24.383.582/0001-09 - R\$ 49.999,20. **LOCAL DE ENTREGA:** Neste Município.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:FAD34C63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.008/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.008/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DA RUA LIMÃO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.** A sessão da licitação será realizada no dia 22 de Outubro de 2020, às 10:00h (horário local). Valor Estimado R\$ 208.984,95, na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, bem como no site do TCE <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e no portal <https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes>. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail [licitacaopmmonteiro@gmail.com](mailto:licitacaopmmonteiro@gmail.com).

Informamos ainda que só será permitida a entrada de um representante por empresa, o qual deverá se identificar em todas as barreiras sanitárias que forem parados dentro do nosso Município, cada representante só entrar no local de julgamento se estiver devidamente equipado com os itens de proteção (Máscara, álcool em gel e luvas), além de portar seu material de uso individual como caneta, bloco de anotação, entre outros

Monteiro-PB, 05 de Outubro de 2020.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELLO**  
Presidente da Comissão

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:54060628

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE  
CONTRATO 166/2018**

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, localizada na Av. Epiácio Pessoa, 91, Centro, Patos – PB, neste ato representado pelo Prefeito Interino Antônio Ivanes de Lacerda, fundamentado na Cláusula Decima Primeira – Da Rescisão, do Contrato nº 166/2018, Processo Administrativo nº 022/2018, Concorrência nº 03.001/2018, firmado com a Empresa **CONSBRASIL - CONSTRUTORA BRASIL LTDA**, inscrita sob CNPJ 03.086.586/0001-47, situada a Rua São Sebastião, 169 Bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040 - 250, com fundamento previsto no art. 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

**CONSIDERANDO**, que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos são revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público;

**CONSIDERANDO**, que a empresa contratada não atendeu as expectativas desta edilidade, não cumprindo o cronograma da obra, devido a intempérie externos.

**CONSIDERANDO**, que a obra contratada é de suma importância para o público-alvo da pavimentação, bem como a todos os cidadãos que transitam nas ruas a serem pavimentadas, não pode em hipótese alguma ser interrompida e paralisada a presente obra, devendo ser licitado novamente com maior brevidade possível, visto que a empresa atualmente contratada já informou que não possui condições de dar continuidade à obra.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir o Contrato nº 166/2018, que teve por objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação paralelepípedos em diversos bairros do Município de Patos-PB, referente ao Processo Administrativo nº 022/2018, **CONCORRÊNCIA Nº 03.001/2018**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PATOS** e a Empresa **CONSBRASIL - CONSTRUTORA BRASIL LTDA**, com fulcro no art. 78, XII, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pelo presente instrumento de distrato amigável, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação recém exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Patos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos, 28 de setembro de 2020.